



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

CNPJ: 17.947.623/0001-79

DECRETO Nº 374/2026

“Promove atualização dos valores monetários da base de cálculo para cobrança do IPTU, das taxas, Unidade Fiscal e demais tributos municipais do exercício 2026 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Miradouro-MG, **Cloves da Silva Botelho**, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis incidentes do IPTU, das taxas, Unidade Fiscal e demais tributos municipais para o exercício 2026;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do tributo, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, §2º, do CTN;

CONSIDERANDO que a disposição legal dispõe que os valores venais dos imóveis serão reajustados somente pelo percentual da inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo INP-C;

CONSIDERANDO que “É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária” (Súmula nº 160 do STJ);

E, **CONSIDERANDO** que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução da arrecadação do IPTU e das taxas para o exercício 2026 nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores monetários da respectiva base de cálculo do IPTU, das taxas e dos demais tributos municipais, ficam atualizados para o exercício de 2026, mediante a



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

CNPJ: 17.947.623/0001-79

aplicação do percentual da inflação do INP-C (Índice Nacional De Preços ao Consumidor), da incidência de 4,19 % acumulados nos meses de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 2º. O pagamento do IPTU, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e descontos.

I - Para o IPTU e as taxas cobradas juntamente com este imposto: 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos para 12/07/2026, 12/08/2026 e 12/09/2026.

II - Para o IPTU e as taxas cobradas juntamente com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única com vencimento até 12/07/2026.

Art. 3º. Para os alvarás e ISSQN de profissionais autônomos, pagamento em cota única até 12/04/2026, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 4º. O valor da Unidade Fiscal para o exercício de 2026 será de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miradouro/ MG, em 09 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal